



GOVERNO DO ESTADO DE SÃO PAULO
SECRETARIA DE ESTADO DA EDUCAÇÃO
DIRETORIA DE ENSINO – REGIÃO DE BARRETOS
E.E. “JOSÉ ANTÔNIO SANTANA”

Av: Eleutério Alves de Lima, s/n Guaraci -SP CEP 15420-000
e-mail: e028095a@educacao.sp.gov.br FONE: (17) 3315-1213

**Edital de abertura do processo de atribuição e designação para o
posto de trabalho na função de Coordenador Pedagógico (CP)**

A Direção da E.E. “José Antônio Santana”, no município de Guaraci, Diretoria de Ensino da Região de Barretos, no uso de suas atribuições legais e de acordo com Resolução SEDUC 53, de 29-6-2022, torna público o presente edital de abertura do processo de atribuição e designação para o posto de trabalho na função de **Coordenador Pedagógico(CP)**, nesta Unidade Escolar

I — DOS REQUISITOS DE HABILITAÇÃO PARA PREENCHIMENTO DA FUNÇÃO:

- a) Contar com, no mínimo, 3 anos de experiência de docência na rede estadual de ensino, sendo vetada a designação de Coordenador de Gestão Pedagógica ao docente contratado nos termos da Lei Complementar nº 1.093, de 16-07-2009
- b) Ser portador de licenciatura plena, preferencialmente em pedagogia;
- c) Apresentar proposta de Trabalho contendo breve currículo profissional.

II — CONSTITUEM-SE ATRIBUIÇÕES DO DOCENTE DESIGNADO COORDENADOR DE GESTÃO PEDAGÓGICA (CGP):

- 1. atuar como gestor pedagógico, com competência para planejar, acompanhar e avaliar os processos de ensinar e aprender, bem como o desempenho de professores e alunos;
- 2. orientar o trabalho dos docentes, nas reuniões pedagógicas e no horário de trabalho coletivo, de modo a apoiar e subsidiar as atividades em sala de aula, observadas as sequências didáticas de cada ano, curso e ciclo;
- 3. ter como prioridade o planejamento, a organização e o desenvolvimento de atividades pedagógicas, utilizando os materiais didáticos impressos e os recursos tecnológicos, sobretudo os disponibilizados pela Secretaria da Educação;
- 4. apoiar a análise de indicadores de desempenho (plataformas, sarespinho e prova paulista) e frequência dos estudantes (aluno presente) no BI total, para a tomada de decisões visando favorecer melhoria da aprendizagem e a continuidade dos estudos;
- 5. coordenar as atividades necessárias à organização, ao planejamento, ao acompanhamento, à avaliação e à análise dos resultados dos estudos de reforço e de recuperação;
- 6. decidir, juntamente com a equipe gestora e com os docentes das classes e/ou dos componentes curriculares, a conveniência e oportunidade de se promoverem intervenções imediatas na aprendizagem, a fim de sanar as dificuldades dos alunos, mediante a aplicação de mecanismos de apoio escolar, e a formação de classes de recuperação contínua e/ou intensiva;

7. orientar os professores quanto às concepções que subsidiam práticas de gestão democrática e participativa, bem como as disposições curriculares, pertinentes às áreas do conhecimento e componentes curriculares que compõem o currículo dos diferentes níveis e modalidades de ensino;
8. coordenar a elaboração, em parceria com os Gestores da Unidade Escolar, o desenvolvimento, o acompanhamento e a avaliação da proposta pedagógica, juntamente com os professores e demais gestores da unidade escolar, em consonância com os princípios de uma gestão democrática participativa e das disposições curriculares, bem como dos objetivos e metas a serem atingidos;
9. tornar as ações de coordenação pedagógica um espaço dialógico e colaborativo de práticas gestoras e docentes, que assegurem:
 - a participação proativa de todos os professores, nas aulas de trabalho pedagógico coletivo, promovendo situações de orientação sobre práticas docentes de acompanhamento e avaliação das propostas de trabalho programadas;
 - a vivência de situações de ensino, de aprendizagem e de avaliação ajustadas aos conteúdos e às necessidades, bem como às práticas metodológicas utilizadas pelos professores;
 - as abordagens multidisciplinares, por meio de metodologias significativas para os alunos;
 - a divulgação e o intercâmbio de práticas docentes bem-sucedidas, em especial as que façam uso de recursos tecnológicos e pedagógicos disponibilizados na escola.

III- PERÍODO DE INSCRIÇÃO, DOCUMENTOS, ENTREGA DE PROPOSTA DE TRABALHO E ENTREVISTA:

Período: 22/05 a 26/05/2025

Horário : das 8 às 17h

Local : E.E. “José Antônio Santana”

IV - DOCUMENTOS E ENTREGA DE PROPOSTA DE TRABALHO

A entrega da proposta de trabalho e os documentos deverão ser acondicionados em um único envelope pardo com a identificação do candidato, e **entregue até o dia 26/05/2025**.

Anexo à proposta de trabalho, o interessado deverá entregar cópia simples da documentação abaixo relacionada:

- a) RG e CPF;
- b) Contagem de Tempo Anual, fornecida pela escola Sede de Controle de Frequência e datado, carimbado e assinado pela autoridade competente;
- c) Diploma ou Certificado e Histórico Escolar de acordo com o item **I.b** deste edital; d) Currículo Profissional.

A “Proposta de Trabalho” deverá estar ao encontro do Plano de Ação da Unidade Escolar, apresentando dados dos resultados educacionais e indicações de ações com foco na melhoria do processo de ensino-aprendizagem oferecido aos alunos da E.E. “Fábio Junqueira Franco” e, por consequência, dos resultados educacionais.

Observação: Os documentos solicitados também poderão ser encaminhados até 26/05/2025 – 17h pelo e-mail e028095a@educacao.sp.gov.br, para o agendamento da entrevista.

- a) A avaliação será mediante análise da proposta de trabalho apresentada;
- b) A entrevista poderá agendada individualmente pela direção que ocorrerá no dia 07/05/2025;
- c) Fica reservado o direito à Direção Escolar de **não** designar candidatos participantes que não tenham perfil para a função.

VI - VAGAS OFERECIDA

01 vagas para Coordenador Pedagógico.

VI - DISPOSIÇÕES FINAIS

- a) As etapas deste processo de seleção não poderão ser feitas por procuração.
- b) O Coordenador Pedagógico (CP) cumprirá carga horária de 40 (quarenta) horas semanais, com intervalo de uma hora para almoço. Preferencialmente que possa atender os 2 períodos de funcionamento da escola, ao longo da jornada semanal.
- c) Uma vez entregue sua proposta de trabalho, o candidato estará ciente e de acordo que, após a realização da entrevista, é de exclusiva decisão desta Unidade Escolar a indicação do candidato para a função concorrida.

Guaraci, 21/05/2025